

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.720, de 24 de outubro de 2016.**

*Homologa a Resolução nº 1.678, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada “ad referendum” em 25 de agosto de 2016, que autoriza a oferta de, no mínimo 30 (trinta) e no máximo 50 (cinquenta) vagas, para o Curso de Pós-Graduação “lato sensu” em Educação Especial: Deficiência Intelectual, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, oferta 2016/2018, na Unidade Universitária de Campo Grande.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar a Resolução nº 1.678, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 25 de agosto de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.241, de 2 de setembro de 2016, p. 35, que autoriza a oferta de, no mínimo 30 (trinta) e no máximo 50 (cinquenta) vagas, para o Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial: Deficiência Intelectual, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, oferta 2016/2018, na Unidade Universitária de Campo Grande.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

**FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA**  
Presidente CEPE-UEMS